



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1785

Quarta-feira, 29 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul  
Câmara Municipal de Cassilândia

PROTOCOLO	<b>PROTOCOLO</b> CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA Espécie: _____ N.º _____ Recebido em: ____/____/____ _____ ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO	<input type="checkbox"/> PROJETO DE LEI <input type="checkbox"/> PROJETO DECRETO LEGISLATIVO <input type="checkbox"/> PROJETO DE RESOLUÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> DECRETO LEGISLATIVO <input type="checkbox"/> RESOLUÇÃO <input type="checkbox"/> AUTÓGRAFOS <input type="checkbox"/> EMENDA <input type="checkbox"/> PARECER	N.º 005/2021
	AUTORIA – VEREADOR ZÉ DIVINO – PSDB		

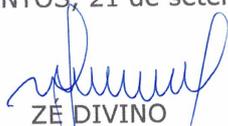
“Concede Título Honorífico de Cidadão Cassilandense”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS, no uso de suas atribuições legais, votou e aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **ALVARO PAULINO DE OLIVEIRA** o Título Honorífico de Cidadão Cassilandense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal OSWALDO JOSÉ DOS SANTOS, 21 de setembro de 2021.

  
ZÉ DIVINO  
Presidente

  
SUMARA FERREIRA LEAL  
1ª Secretária



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1785

Quarta-feira, 29 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 45

Fls. Nº 009

Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**LEI Nº 2.255/2021, de 27 de setembro de 2021.**

“Institui a Semana Municipal do Ciclismo e o Dia do Passeio Ciclístico Municipal a serem incluídos no Calendário Oficial do Município”.

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no calendário de eventos do Município, a “Semana Municipal do Ciclismo”, a ser celebrada, anualmente, na terceira semana do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º. A “Semana Municipal do Ciclismo” possuirá como finalidade:

§ 1º - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio alternativo de transporte; Além de ser uma atividade que traz benefícios, como aumento na qualidade de vida, melhora no condicionamento físico, entre outros;

§ 2º - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

§ 3º - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;

Art. 3º. As comemorações referentes à “Semana Municipal do Ciclismo”, objetivo dessa lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos Realizados pelo município.

Art. 4º. A fim de proporcionar as ações e objetivos previstos nesta lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte sete (27) dias do mês de setembro de 2021.

JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

Autoria: Vereadores Peter Saimon – PDT,  
Luiz Fernando – PSL e Sumara Ferreira Leal – PDT.

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1785

Quarta-feira, 29 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 54  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
Fls. Nº 015  
DECRETO Nº 3.629/2021, de 27 de setembro de 2021.



“Regulamenta o trânsito, tráfego e uso de bicicleta, skate, hoverboard (skate elétrico), patins, patinete, carrinho de rolimã e similares, em vias públicas, praças, parques, passeios, canteiros e áreas ajardinadas do município de Cassilândia e dá outras providências”.

**JAIR BONI COGO**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO**, as constantes ocorrências de destruição e danificação dos bens móveis público municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º - Este Decreto regula o trânsito, tráfego e o uso de bicicleta, skate, hoverboard (skate elétrico), patins, patinete, carrinho de rolimã e similares, em vias públicas, praças, parques e áreas ajardinadas, de modo a alcançar a utilização segura tanto para o usuário, quanto para os pedestres e demais usuários.

I – Entende-se por vias públicas as ruas, calçadas, avenidas, praças, passeios, estradas, caminhos ou passagens de domínio público;

II – Tem por finalidade integrar a modalidade de transporte individual não motorizado quanto ao seu uso correto;

Art. 2º – Fica expressamente proibida à circulação de bicicleta, skate, hoverboard (skate elétrico), patins, patinete, carrinho de rolimã e similares sobre calçadas, praças, parques, passeios, canteiros e áreas ajardinadas.

Art. 3º - Ficam permitidos, em caráter de exceção, nas praças, parques, passeios, canteiros e áreas ajardinadas como forma de desenvolver a recreação infantil e a integralização social, o trânsito e o uso dos equipamentos nas situações a seguir:

I – O uso de bicicletas de pequeno porte por crianças de até 07 (sete) anos;

II – O tráfego e uso de carrinho de passeio e triciclo para bebês e crianças;

III – O tráfego dos equipamentos de uso por pessoas portadoras de necessidades especiais.

IV – Trânsito de ciclistas que estiverem apenas empurrando a bicicleta e não montados.

Parágrafo Único – Fica isenta da aplicabilidade da proibição quando tratar-se de criança que não coloque em risco a integridade física dos demais usuários dos referidos espaços e que não esteja causando prejuízo ao patrimônio público.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1785

Quarta-feira, 29 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 54

Fls. N.º 016

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

DECRETO N.º 3.629/2021, de 27 de setembro de 2021.



Art. 4º – Fica determinado a Quadra de Skate conhecida e denominada de “Pista de Skate”, próxima a Praça e Parque Infantil localizada na Avenida Juracy Lucas, como local permitido para a prática das modalidades e uso dos equipamentos tais como: bicicleta, skate, hoverboard (skate elétrico), patins, patinete, carrinho de rolimã e similares por crianças acima de 07 (sete) anos, adolescentes e adultos.

Art. 5º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a fazer as apreensões, no caso de transgressão à presente lei, recolhendo as bicicletas, skate, hoverboard (skate elétrico), patins, patinete, carrinho de rolimã e similares para local próprio a ser definido, ficando a mesma responsável por sua guarda e liberação.

§ 1º - Os equipamentos apreendidos conforme disposto no caput do artigo 5º deste decreto, serão identificados e relacionados em guia própria e, serão entregues ao responsável legal do menor, devendo comprovar a propriedade do bem.

§ 2º - Ultrapassados 90 (noventa) dias sem que o bem seja retirado, o proprietário perderá o bem em favor do município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte sete (27) dias do mês de setembro de 2021.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrado em livro próprio e publicado por  
afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1785

Quarta-feira, 29 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

### EXTRATO DO EMPENHO

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição a seguir:

DISPENSA Nº:	108	NOTA DE EMPENHO Nº:	000933	DATA:	15/09/2021	VALOR R\$:	3.574,60
CREDOR:	A.P.G. VIUDES						
DOTAÇÃO:							
50.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.						
50.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10.303.0007.2.060	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA						
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO						
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS						
AUTORIZAÇÃO: JOSE LOURENÇO BRAGA LIRIA							

### EXTRATO DO EMPENHO

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição a seguir:

DISPENSA Nº:	108	NOTA DE EMPENHO Nº:	000934	DATA:	15/09/2021	VALOR R\$:	2.575,25
CREDOR:	S.S. DE ABREU FARMACEUTICA LTDA						
DOTAÇÃO:							
50.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.						
50.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10.303.0007.2.060	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA						
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO						
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS						
AUTORIZAÇÃO: JOSE LOURENÇO BRAGA LIRIA							

### EXTRATO DO EMPENHO

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição a seguir:

DISPENSA Nº:	108	NOTA DE EMPENHO Nº:	000935	DATA:	15/09/2021	VALOR R\$:	27,00
CREDOR:	ROCHA & BARRETOS LTDA						
DOTAÇÃO:							
50.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.						
50.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10.303.0007.2.060	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA						
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO						
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS						
AUTORIZAÇÃO: JOSE LOURENÇO BRAGA LIRIA							

### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 117/2021 – DISPENSA Nº 106/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATADO: VAGNER RODRIGUES DA COSTA ME

OBJETO: O objeto do presente CONTRATO é a prestação serviços médicos para realizações de 30 (trinta), Consultas Psiquiátricas para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde Pública, em atendimento aos pacientes atendidos pela Rede Pública de Saúde.

DOTAÇÃO:

50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
50.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0006-2.059	MANUTENÇÃO BLOCO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (AMB. E HOSPITALAR)
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais).

DATA: 22/09/2021.

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2020 - ATA DE REGISTRO Nº 055/2020.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1785

Quarta-feira, 29 de Setembro de 2021

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CONTRATADO - RAPHAEL APARECIDO GARCIA DOS SANTOS-MEI  
OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, fica alterada a razão social da empresa **RAPHAEL APARECIDO GARCIA DOS SANTOS-MEI** para a empresa **EFICAZ COMERCIO EIRELI**.  
Data – 27/08/2021.

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR**

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, **RATIFICO**, a contratação direta mediante “Dispensa de Licitação por Valor” nos termos do nos termos da alínea “a” do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, da Empresa **CIRURGICA MS LTDA**, para aquisição de 300 ampolas de Enoxoparina 40mg/0,4ml, em atendimento a Sentença de Ordem Judicial Nº0800750-06.2021.8.12.0007 a Sraª Ana Paula Venâncio Oliveira, sob demanda do Departamento de Assistência Farmacêutica de Cassilândia –MS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2021.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 110/2021.**  
**FAVORECIDO: CIRURGICA MS LTDA**  
**VALOR: R\$ 14.490,00**  
**JOSÉ LOURENÇO BRAGA LÍRIA MARIN**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
{GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE}

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE - (OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE), SOB DEMANDA SOLICITADA PELOS ÓRGÃOS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2021.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08H30 DO DIA 18/10/2021, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

NA SESSÃO PÚBLICA, SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, TAIS COMO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL NO ACESSO À SALA DE REUNIÃO. É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS PARA A PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA. CADA PARTICIPANTE DEVERÁ TRAZER SUA PRÓPRIA MÁSCARA. O PREGOEIRO SOLICITA AOS FORNECEDORES QUE ENCAMINHEM APENAS UM REPRESENTANTE PARA AS REUNIÕES, DE FORMA A EVITAR AGLOMERAÇÕES. CASO O REPRESENTANTE APRESENTE CORIZA, FEBRE, GRIPE, TOSSE, DIFICULDADE PARA RESPIRAR, DOR MUSCULAR, FADIGA OU OUTROS SINTOMAS DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO REPRESENTANTE. SERÁ ACEITO ENVELOPE VIA POSTAL. O PREGOEIRO ORIENTA PARA QUE OS PARTICIPANTES REALIZEM A HIGIENIZAÇÃO CONSTANTE DAS MÃOS E SIGAM TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO RECOMENDADAS PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE [WWW.CASSILÂNDIA.MS.GOV.BR](http://WWW.CASSILÂNDIA.MS.GOV.BR).

CASSILÂNDIA-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÕES.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1785

Quarta-feira, 29 de Setembro de 2021

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

#### DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

**PREFEITO : Jair Boni Cogo**

**PROCURADORIA GERAL:** Ademir Antonio Cruvinel

**SEC. DE FINANÇAS :** Aucirene Aparecida de Assis

**SEC. DE EDUCAÇÃO:** Elza Assis Cordoni

**SEC. DE SAÚDE:** José Lourenço Braga Liria Marin

**SEC. DE OBRAS:** Renato Cesar de Freitas

**SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:** Ana Carolina Vendramel

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO:** David Ferreira de Freitas

**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Carmem Montelo

#### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE:** Zé Divino (PSDB)

**1º VICE-PRESIDENTE:** Peter Saimon Alves Borges (PDT)

**2º VICE-PRESIDENTE:** Nelson Gomes (PSD)

**1º SECRETARIO:** Sumara Ferreira Leal (PDT)

**2º SECRETARIO:** Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)

#### VEREADORES

Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)

Fião (PSDB)

José Martiniano de Moura (PDT)

Leandro Rosa de Souza (PSDB)

Luiz Fernando de Souza (PSL)

Oba Oba (PSDB)